

LEI N.º 1084/2006

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mantenópolis para o Exercício de 2007.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Mantenópolis para o exercício de 2007 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 15.663.000,00** (Quinze milhões seiscentos e sessenta e três mil reais), para a Administração Direta e em **R\$ 660.000,00** (Seiscentos e sessenta mil reais), para Administração Indireta, totalizando **R\$ 16.323.000,00** (Dezesseis milhões e trezentos e vinte e três mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$	17.007.050,00
Receita Tributaria	R\$	528.750,00
Receitas de Contribuições	R\$	170.900,00
Receita Patrimonial	R\$	14.200,00
Receita de Serviços	R\$	3.500,00
Transferências Correntes	R\$	16.251.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$	38.000,00
Dedução para o FUNDEF	R\$ (-)	1.396.050,00
Receitas de Capital	R\$	52.000,00
Alienação de Bens	R\$	52.000,00
SUB-TOTAL	R\$	15.663.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPASMA – Instituto de Prev. do Servidor Publico Municipal

Receitas Correntes	R\$	480.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	210.000,00
Receita Patrimonial	R\$	120.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	150.000,00
Receitas Correntes – Oper. Intraorçament.	R\$	180.000,00
Receita de Contribuições – Oper. Intraorçament.	R\$	180.000,00
SUB-TOTAL	R\$	660.000,00

TOTAL GERAL R\$ 16.323.000,00

Artigo 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus orçamentos aprovados por decreto executivo.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa	R\$	731.000,00
Administração	R\$	2.848.800,00
Assistência Social	R\$	791.000,00
Saúde	R\$	3.492.000,00
Educação	R\$	4.734.200,00
Cultura	R\$	70.000,00
Urbanismo.....	R\$	1.967.000,00
Habitação.....	R\$	20.000,00
Saneamento	R\$	20.000,00
Gestão Ambiental	R\$	63.000,00
Agricultura	R\$	336.000,00
Transporte	R\$	85.000,00
Desporto e Lazer	R\$	148.000,00
Encargos Especiais	R\$	357.000,00
SUB – TOTAL	R\$	15.663.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Social	R\$	660.000,00
SUB-TOTAL	R\$	660.000,00

TOTAL GERAL R\$ 16.323.000,00

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

– Câmara Municipal R\$ 738.000,00

Poder Executivo

- Gabinete do Prefeito	R\$	309.000,00
- Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.085.800,00
- Secretaria Municipal de Finanças	R\$	804.000,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	4.952.200,00
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.492.000,00

- Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos...	R\$	2.092.000,00
- Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	791.000,00
- Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	336.000,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	63.000,00
- Total da Administração Direta	R\$	14.925.000,00

Administração Indireta

- IPASMA – Inst. de Prev. do Servidor Público Municipal....	R\$	660.000,00
- Total da Administração Indireta	R\$	660.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 16.323.000,00**

Artigo 4º - Os limites estabelecidos para a realização de operação de crédito por Antecipação de Receita, nos termos da legislação vigente, e, para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 7º e 43º da Lei 4320/64, serão os definidos nos incisos I, III e IV do artigo 9º da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada para o exercício financeiro de 2007.

Parágrafo Primeiro – Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de créditos suplementares para reforços de suas dotações na forma do “caput” deste artigo.

Parágrafo Segundo – Fica a Diretoria Executiva do IPASMA, autorizada a proceder a abertura de créditos suplementares para reforços de suas dotações na forma do “caput” deste artigo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 29 de dezembro de 2006.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 29/12/2006

Registrado às Fls.:

Livro nº: